



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). CELMA REGINA ALMEIDA COLARES, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR CESTAS BASICAS COM VISTA AO ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL EM DECORRENCIA DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

ROD.AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SANTA BARBARA DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



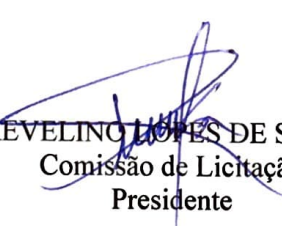
Justifica-se o pedido devido ao atual cenário vivido no Município de Santa Bárbara do Pará, em tempos de pandemia do COVID-19, em virtude do aumento de número de casos, isolamento social e lockdown, houve um crescente quantitativo de famílias vivendo em situação de vulnerabilidade alimentar. Haja vista que o benefício eventual é visto como direito de cidadania e do direito humano à alimentação, e política estruturante da segurança alimentar. Esta Secretaria de Assistência Social, que é referência em garantia de direitos sociais, respaldada na Lei 12.435/11 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e assim fornecer às famílias de baixa renda e vulnerabilidade social, mesmo que temporária, afetados direta ou indiretamente pela pandemia do novo Coronavírus no Município de Santa Barbara do Pará/PA, seja por acometimento da doença, seja pela perda de entes queridos provedores de suas casas, seja, enfim, pela paralisação das atividades econômicas no período de isolamento social, tudo isso gerando um agravamento crítico na situação de segurança alimentar em nosso município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FREITAS GOMES COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 23 de Março de 2021


REVELINO LOPES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

ROD.AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SANTA BARBARA DO PARA